cigas Companhia de Gás do Amazonas

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece novos fluxos e prazos para a tramitação de processos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS,** no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 35, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS, e,

CONSIDERANDO a deliberação da DIRETORIA EXECUTIVA da CIGÁS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os novos fluxos de tramitação dos processos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme especificado nos anexos desta Portaria.

§1º Os prazos serão contados em dias úteis e terão início a partir do recebimento formal do processo pela unidade responsável.

§2º Na hipótese de retorno do processo para reanálise motivada por inconsistência, vício formal ou ausência de elementos essenciais, os prazos de manifestação da Gerência Jurídica e da Unidade de Controle Interno serão reduzidos pela metade.

Art. 2º Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 06, de 15 de agosto de 2025, bem como todas as disposições em contrário que eventualmente disponham de forma divergente sobre a matéria disciplinada nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 04 de agosto de 2026.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente

ANEXO I

cigas

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
LICITAÇÃO

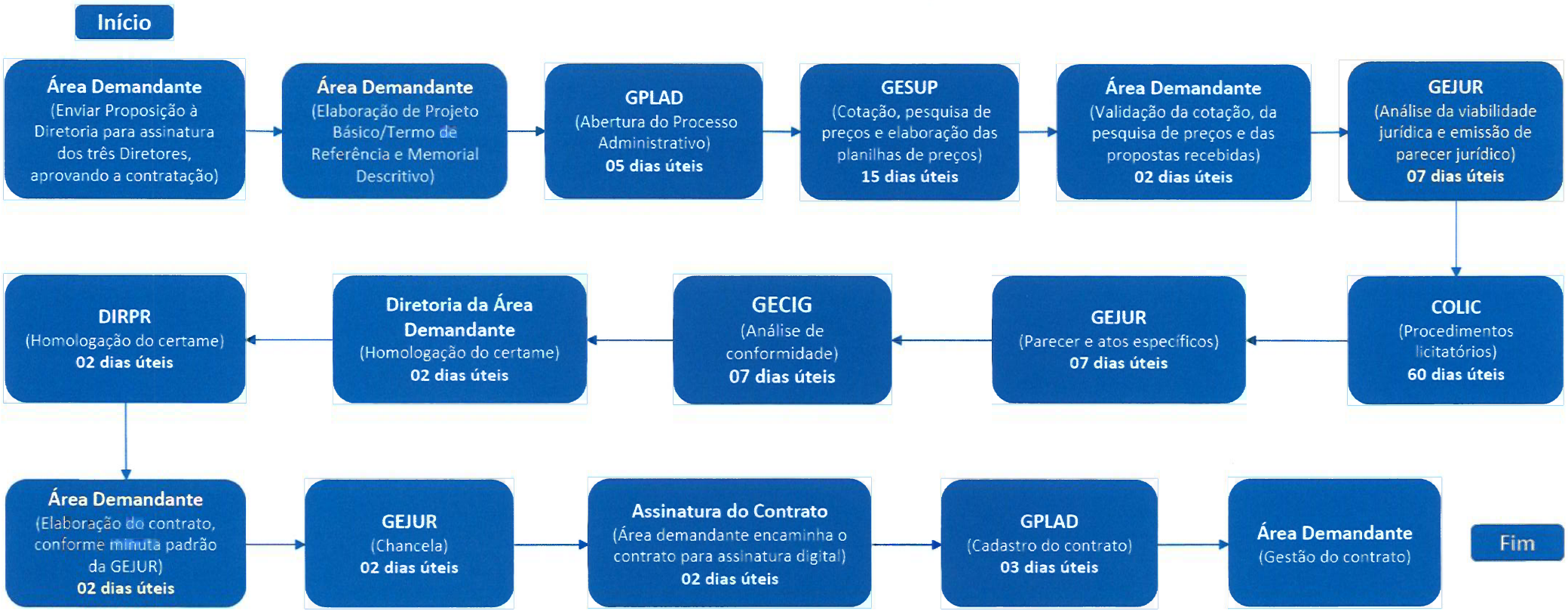

* Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

** Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

*** Prazo dos Processos Administrativos com Licitação – **máximo 111 dias úteis**;

**** Na etapa de cadastro do contrato pela GPLAD, a área demandante deverá encaminhar o processo juntamente com o contrato. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à conclusão do cadastro contratual.

ANEXO II

cigas

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

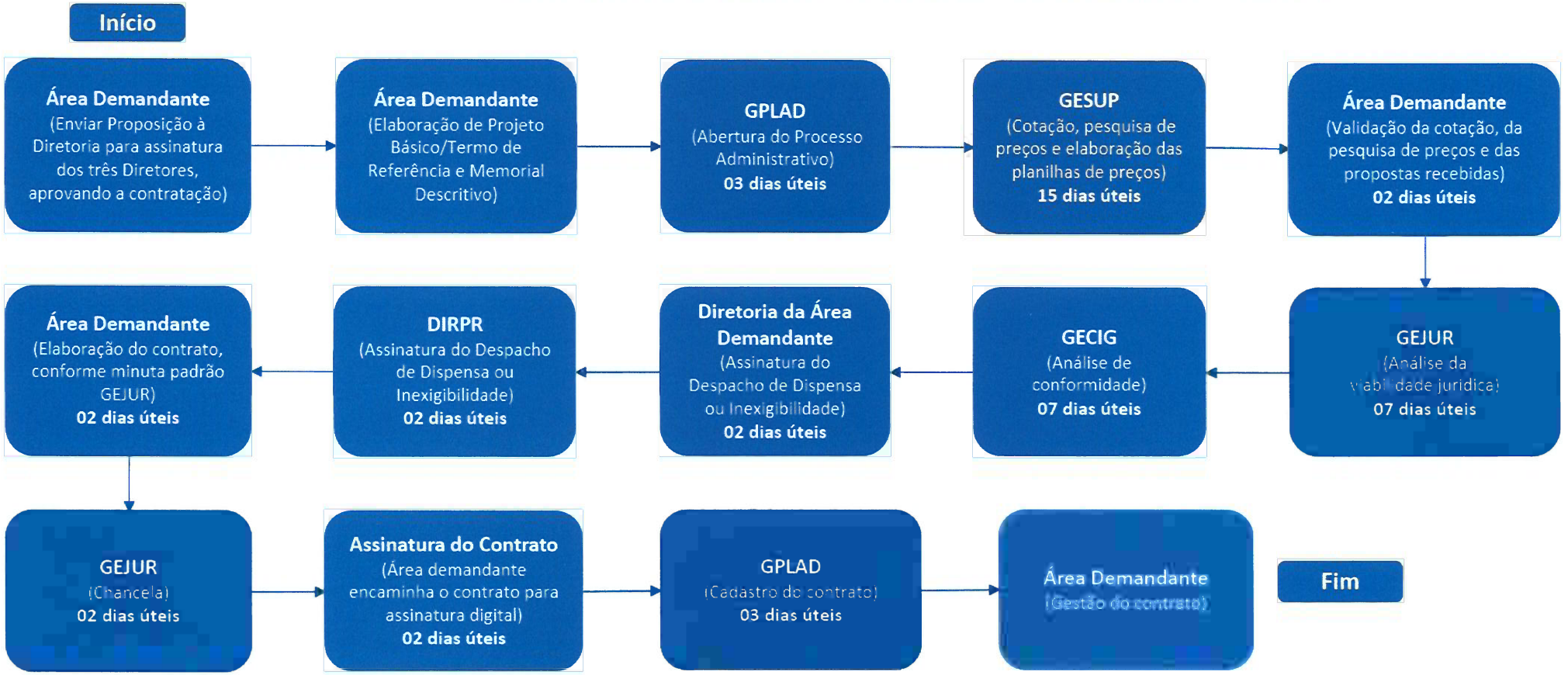

* Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

** Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

*** Prazo dos Processos Administrativos sem Licitação (contratação direta) – **máximo 44 dias úteis.**

**** Na etapa de cadastro do contrato pela GPLAD, a área demandante deverá encaminhar o processo juntamente com o contrato. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à conclusão do cadastro contratual.

ANEXO III

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
TERMO ADITIVO

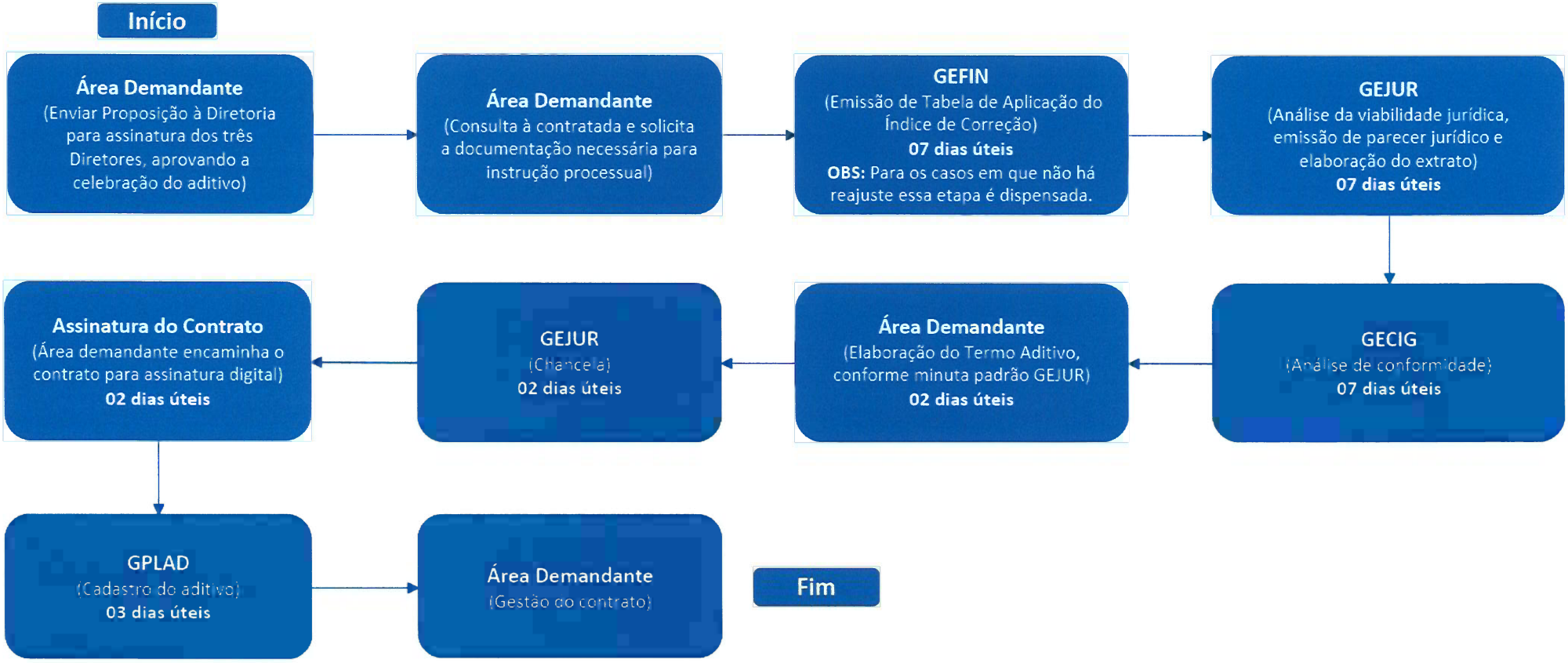

* Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

** Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

*** Prazo dos Processos Administrativos (Termo Aditivo) – **máximo 30 dias úteis;**

**** Na etapa de cadastro do aditivo pela GPLAD, a área demandante deverá encaminhar o processo juntamente com o aditivo. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à conclusão do cadastro contratual.

ANEXO IV

cigas

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
APOSTILAMENTO

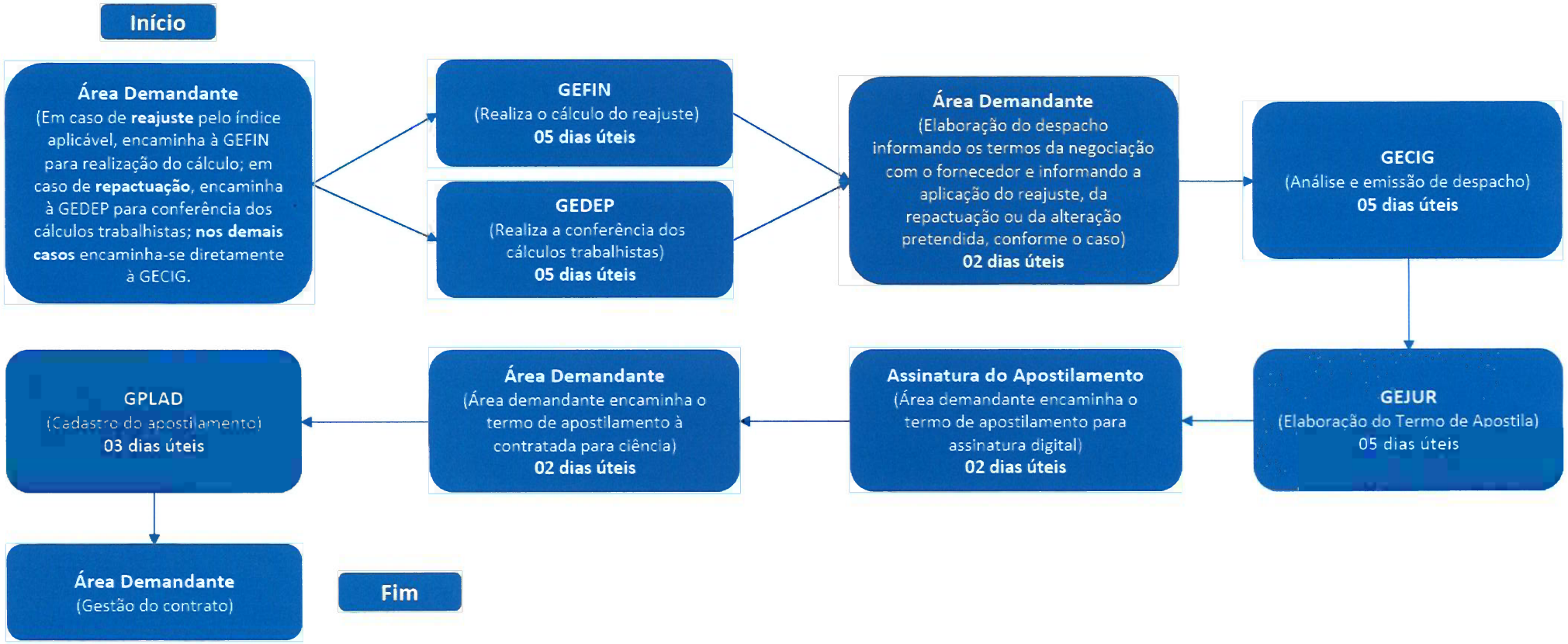

* Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

** Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

*** Prazo dos Processos Administrativos (Apostilamento) – **máximo 19 dias úteis;**

**** Na etapa de cadastro do apostilamento pela GPLAD, a área demandante deverá encaminhar o processo juntamente com o contrato. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à conclusão do cadastro contratual.